TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Extinção Consensual do Contrato Administrativo nº 008/2025-PMEV

Processo Administrativo nº 050/2024-PMEV
Pregão Eletrônico nº 001/2025-SRP
Ata de Registro de Preços nº 002/2025-CPC/PMEV
Contrato Administrativo nº 008/2025-PMEV, firmado em 21/02/2025

O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO — PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso — PI, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito **JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BARBOSA E BARBOSA LTDA "PARAÍSO DAS CONSTRUÇÕES"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.460.504/0001-33, com sede na Praça da Independência, nº 81, Centro, CEP 64.325-000, Elesbão Veloso/PI, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Antônio de Castro Barbosa, doravante denominada **CONTRATADA**, em conjunto designadas **PARTES**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 050/2024-PMEV e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato Administrativo nº 008/2025-PMEV, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DOS CONSIDERANDOS

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 008/2025-PMEV, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025-SRP e da Ata de Registro de Preços nº 002/2025-CPC/PMEV, tem por objeto o fornecimento parcelado de Materiais de Construção em Geral destinados à manutenção dos prédios e logradouros públicos do Município de Elesbão Veloso/PI;

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática Cautelar nº 243/2026-GFI, proferida nos autos do TC/004754/2026 pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, que determinou a suspensão da Ata nº 002/2025 e do Contrato nº 008/2025-PMEV, da qual esta Administração tomou conhecimento por meio de sua assessoria jurídica, previamente à notificação oficial prevista no item "b" do DECIDO, e em relação à qual optou por agir proativamente, independentemente da citação formal;

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo desta data, que determinou, em cumprimento parcial da referida decisão cautelar e sem prejuízo do integral não reconhecimento das ilegalidades apontadas — mantido o posicionamento exposto na Manifestação Preliminar de 24/06/2026 —, a instrução do presente processo de rescisão amigável, com vistas à imediata realização de novo certame com critério de julgamento por item ou lotes;

CONSIDERANDO o interesse recíproco das PARTES na extinção consensual do ajuste, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL, por mútuo acordo entre as PARTES, do Contrato Administrativo nº 008/2025-PMEV e, por consequência, da Ata de Registro de Preços nº 002/2025-CPC/PMEV a ele vinculada, com fundamento no art. 138, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, dando-se por extintos, a partir da data de assinatura deste instrumento, todos os direitos e obrigações futuros dele decorrentes, ressalvadas as disposições dos itens seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA NATUREZA CONSENSUAL E DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES

A rescisão ora formalizada decorre de mútuo acordo entre as PARTES e de decisão de gestão do CONTRATANTE, não configurando inadimplemento, inexecução total ou parcial, tampouco qualquer infração contratual imputável à CONTRATADA. Fica, portanto, afastada a aplicação de quaisquer

sanções, multas ou penalidades administrativas em face da CONTRATADA, nos termos do art. 138, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Fica igualmente consignado que a presente rescisão não implica reconhecimento, por parte do CONTRATANTE, de qualquer das irregularidades apontadas no Relatório de Inspeção do TC/004754/2026, permanecendo hígida a defesa técnico-jurídica apresentada na Manifestação Preliminar de 24/06/2026, cujo mérito remanesce sob apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS EFEITOS FINANCEIROS E DO SALDO DEVEDOR
Fica assegurado à CONTRATADA o pagamento integral dos valores correspondentes aos materiais efetivamente fornecidos, entregues e recebidos definitivamente pelo CONTRATANTE até a data de assinatura deste Termo, na forma prevista no Termo de Referência e na Cláusula Quinta do Contrato nº 008/2025-PMEV, observado o prazo legal de pagamento.

O CONTRATANTE reconhece e confessa, para todos os fins, o saldo devedor de R$ 144.869,40 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), relativo a materiais já fornecidos, entregues e recebidos, discriminado por nota fiscal e respectivo empenho orçamentário no ANEXO I deste Termo, o qual permanecerá empenhado nas dotações orçamentárias próprias do Contrato nº 008/2025-PMEV até sua efetiva liquidação e pagamento, observados os prazos e trâmites legais, independentemente da extinção ora formalizada.

Não haverá indenização adicional, lucros cessantes, ressarcimento de custos de desmobilização ou qualquer outra verba além daquelas expressamente pactuadas nesta cláusula, tendo as PARTES, em relação às parcelas quitadas, mútua e plena quitação.

CLÁUSULA QUARTA — DA PRESERVAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS
Ficam preservados e reconhecidos como válidos e regulares todos os atos já praticados no âmbito da execução do Contrato nº 008/2025-PMEV até a presente data, incluindo as ordens de fornecimento emitidas, os materiais entregues e recebidos, e os pagamentos já efetuados, os quais não são afetados pela presente rescisão.

CLÁUSULA QUINTA — DA NOVA CONTRATAÇÃO
O CONTRATANTE dará início, de forma imediata, a novo procedimento licitatório para a contratação do mesmo objeto — fornecimento parcelado de Materiais de Construção em Geral —, desta vez com critério de julgamento por menor preço POR ITEM OU LOTES, sem prejuízo da participação da CONTRATADA, em igualdade de condições, no certame vindouro.

CLÁUSULA SEXTA — DA COMUNICAÇÃO AO TCE-PI
O presente Termo será juntado aos autos do TC/004754/2026, para fins de comprovação do cumprimento parcial da Decisão Monocrática Cautelar nº 243/2026-GFI perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas, no que não conflitarem com o presente Termo, as demais disposições do Contrato Administrativo nº 008/2025-PMEV e do respectivo Termo Aditivo, no que for aplicável às obrigações já constituídas e não extintas por este instrumento.

Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso/PI para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as PARTES firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Elesbão Veloso/PI, 06 de agosto de 2026.

JOSE RONALDO GOMES BARBOSA:33796610315
Assinado de forma digital por JOSE RONALDO GOMES BARBOSA:33796610315
Dados: 2026.08.06 12:08:48 -03'00'

JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BARBOSA E BARBOSA LTDA:07460504000133
Assinado de forma digital por BARBOSA E BARBOSA LTDA:07460504000133
Dados: 2026.08.06 13:01:29 -03'00'

ANTÔNIO DE CASTRO BARBOSA
Barbosa e Barbosa Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2:
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I — QUADRO DO SALDO DEVEDOR

Integrante do Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 008/2025-PMEV

Relação das notas fiscais referentes a materiais já fornecidos, entregues e recebidos pelo CONTRATANTE, com os respectivos empenhos orçamentários, cujo pagamento remanesce devido à CONTRATADA e permanecerá empenhado até sua efetiva liquidação, nos termos da Cláusula Terceira deste Termo.

Nota Fiscal	Valor (R$)	Empenho
2483	11.360,00	527050
2491	11.960,00	612018
2503	11.757,90	623024
2515	13.550,00	724003
2518	12.322,00	727017
2519	19.838,50	729004
2527	20.247,50	731003
2534	5.003,00	803027
2539	3.816,50	803028
2540	11.784,00	805069
2542	23.230,00	805068
TOTAL	**144.869,40**	

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail:pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Município de Elesbão Veloso/PI, CNPJ nº 06.554.844/0001-60
CONTRATADA: Barbosa e Barbosa Ltda "Paraíso das Construções", CNPJ nº 07.460.504/0001-33
CONTRATO Nº: 008/2025-PMEV, firmado em 21/02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 050/2024-PMEV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2025-CPC/PMEV
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para fornecimento parcelado de Materiais de Construção em Geral, destinados à manutenção dos prédios e logradouros públicos do Município de Elesbão Veloso/PI
VALOR CONTRATADO: R$ 1.417.110,00 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, cento e dez reais)

OBJETO DO EXTRATO: Rescisão amigável (extinção consensual) do Contrato Administrativo nº 008/2025-PMEV e da Ata de Registro de Preços nº 002/2025-CPC/PMEV, por mútuo acordo entre as partes, em atendimento parcial à decisão proferida nos autos do processo TC/004754/2026 (TCE-PI)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021
SALDO DEVEDOR RECONHECIDO: R$ 144.869,40, referente a materiais já fornecidos, entregues e recebidos, a ser pago nos prazos legais, permanecendo empenhado nas dotações próprias até sua efetiva liquidação
DATA DA RESCISÃO: 06 de agosto de 2026
SIGNATÁRIOS: José Ronaldo Gomes Barbosa, Prefeito Municipal (Contratante), e Antônio de Castro Barbosa, Sócio Administrador (Contratada)

Elesbão Veloso/PI, 06 de agosto de 2026.